



**Quixaba**  
Governo Municipal

ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA  
Gabinete da Prefeita

**DECRETO MUNICIPAL Nº 49 /2022, QUIXABA (PB), 22 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABA/PB, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE FORAM CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS, E:**

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 43.080, de 18 de novembro de 2022, que adotou novas medidas necessárias para combate da COVID-19, com a exigência de máscaras em ambientes fechados, tendo em vista o aumento de novos casos da doença em âmbito nacional e estadual;

**CONSIDERANDO** que entre o fim de 2021 e início de 2022, a variante ômicron provocou um pico de infecções, por conta de suas mutações genéticas, que a tornam mais transmissível e com maior potencial de reinfeção que outras cepas;

**CONSIDERANDO** que o sistema imunológico tem mais dificuldade em combater as novas variantes de ômicron, devido às mutações do vírus, tendo como consequência o crescente aumento de número de casos;

**CONSIDERANDO** que devidos às mutações ocorridas com novas variantes da ômicron, potencialmente reduz a eficácia das vacinas, que foram produzidas nos subgrupos previamente descobertos, e, que apesar de tudo, é meio hábil e eficaz para proteger as pessoas que tomaram o imunizante, já que foi produzida para combater subgrupos que deram origem a "descendentes", como a variante **BQ.1**;

**CONSIDERANDO** que, acordo com o infectologista Alberto Chebabo, presidente da Sociedade Brasileira de Infectologia, a **BQ.1** é derivada da variante ômicron. "É a mesma cepa que circula hoje na Europa e causou o aumento de infecções em países como Alemanha e França." Não há mudanças em relação aos sintomas, que continuam



**Quixaba**  
Governo Municipal

ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA  
Gabinete da Prefeita

sendo, para a maioria dos pacientes, dor de cabeça, tosse, febre, dor de garganta, cansaço, perda de olfato e paladar.

**CONSIDERANDO** que, de acordo com o Ministério da Saúde, até o dia 11 de novembro de 2022, apenas nas semanas epidemiológicas 41 a 45 (são as semanas contadas desde a 1ª semana do ano, de domingo a sábado, no ano de 2022) foram registrados 378.346 casos novos de Covid-19 no Brasil;

**CONSIDERANDO** que é dever do Poder Público municipal adotar medidas para contenção do avanço da disseminação da COVID-19, inclusive recomendando o retorno do uso de máscaras em ambientes fechados das repartições públicas do município, bem como em transporte público municipal, objetivando amenizar o avanço da doença, bem como elevação de pacientes com necessidades hospitalares ou mesmo, para preservação da vida humana, evitando que ocorram óbitos no Município de Quixaba;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** O uso de máscaras de proteção facial, inclusive de confecção artesanal, nos ambientes das repartições públicas municipais (prédios públicos do Município), e, transporte público Municipal, incluindo o transporte escolar de Quixaba, passa a ser obrigatório, a partir de 22 de novembro de 2022.

**Art. 2º.** Novas medidas poderão ser adotadas, a qualquer momento, em função do cenário epidemiológico do Município, onde as providências deste decreto poderão ser reavaliadas, em conformidade com a Secretaria Estadual de Saúde, bem como Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seus técnicos.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário, com vigência nesta data, podendo ser prorrogado ou novas medidas serem impostas, conforme necessidade da medida, mediante avaliação temporal da situação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE QUIXABA (PB), 22 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**CLÁUDIA MACÁRIO LOPES**  
**PREFEITA CONSTITUCIONAL**



# Jornal Oficial do Município de Quixaba-PB

Criado pela Lei n.º 044/97

De 21 de março de 1997

**ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Quixaba-PB, terça-feira, 22 de novembro de 2022

Atos do Poder Executivo

**EDIÇÃO EXTRA**

## Decretos

ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA  
Gabinete da Prefeita

DECRETO MUNICIPAL N.º 49 /2022, QUIXABA (PB), 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABA/PB, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE FORAM CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS, E:

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 43.080, de 18 de novembro de 2022, que adotou novas medidas necessárias para combate da COVID-19, com a exigência de máscaras em ambientes fechados, tendo em vista o aumento de novos casos da doença em âmbito nacional e estadual;

CONSIDERANDO que entre o fim de 2021 e início de 2022, a variante ômicron provocou um pico de infecções, por conta de suas mutações genéticas, que a tornam mais transmissível e com maior potencial de reinfecção que outras cepas;

CONSIDERANDO que o sistema imunológico tem mais dificuldade em combater as novas variantes de ômicron, devido às mutações do vírus, tendo como consequência o crescente aumento de número de casos;

CONSIDERANDO que devidos às mutações ocorridas com novas variantes da ômicron, potencialmente reduz a eficácia das vacinas, que foram produzidas nos subgrupos previamente descobertos, e, que apesar de tudo, é meio hábil e eficaz para proteger as pessoas que tomaram o imunizante, já que foi produzida para combater subgrupos que deram origem a "descendentes", como a variante BQ.1;

CONSIDERANDO que, acordo com o infectologista Alberto Chebabo, presidente da Sociedade Brasileira de Infectologia, a BQ.1 é derivada da variante ômicron. "É a mesma cepa que circula hoje na Europa e causou o aumento de infecções em países como Alemanha e França." Não há mudanças em relação aos sintomas, que continuam sendo, para a maioria dos pacientes, dor de cabeça, tosse, febre, dor de garganta, cansaço, perda de olfato e paladar.

CONSIDERANDO que, de acordo com o Ministério da Saúde, até o dia 11 de novembro de 2022, apenas nas semanas epidemiológicas 41 a 45 (são as semanas contadas desde a 1ª semana do ano, de domingo a sábado, no ano de 2022) foram registrados 378.346 casos novos de Covid-19 no Brasil;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público municipal adotar medidas para contenção do avanço da disseminação da COVID-19, inclusive recomendando o retorno do uso de máscaras em ambientes fechados das repartições públicas do município, bem como em transporte público municipal, objetivando amenizar o avanço da doença, bem como elevação de pacientes com necessidades hospitalares ou mesmo, para preservação da vida humana, evitando que ocorram óbitos no Município de Quixaba;

**D E C R E T A:**

Art. 1º. O uso de máscaras de proteção facial, inclusive de confecção artesanal, nos ambientes das repartições públicas municipais (prédios públicos do Município), e, transporte público Municipal, incluindo o transporte escolar de Quixaba, passa a ser obrigatório, a partir de 22 de novembro de 2022.

Art. 2º. Novas medidas poderão ser adotadas, a qualquer momento, em função do cenário epidemiológico do Município, onde as providências deste decreto poderão ser reavaliadas, em conformidade com a Secretaria Estadual de Saúde, bem como Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seus técnicos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário, com vigência nesta data, podendo ser prorrogado ou novas medidas serem impostas, conforme necessidade da medida, mediante avaliação temporal da situação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE QUIXABA (PB), 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

  
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES  
PREFEITA CONSTITUCIONAL

## Portarias

ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA  
Gabinete da Prefeita

PORTARIA N.º.59.2022 QUIXABA, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA 2022.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2022 no Catar,

CONSIDERANDO o interesse da grande maioria da população pelo futebol, que faz parte da cultura nacional,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica estabelecido nas repartições públicas, horário de encerramento dos expedientes para uma hora antes do início dos jogos do Brasil na Copa do Mundo de 2022 no Catar, devendo ser preservados o funcionamento dos serviços essenciais.

Fase	Dia do Jogo	Dia de Semana	Horário do Jogo	Encerramento do Expediente
Primeira Fase	24/11/2022	Quinta-feira	16h	15h
	28/11/2022	Segunda-feira	13h	12h
	02/12/2022	Sexta-feira	16h	15h

Art. 2º. Notificar que, a depender da classificação da Seleção Brasileira para as etapas subsequentes, poderá haver jogos em dias úteis às 12h ou 16h, nestes casos, a regra de redução de expediente obedecerá ao disposto no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Quixaba, Estado da Paraíba, 22 de novembro de 2022.

  
Cláudia Macário Lopes  
Prefeita Constitucional

**Prefeitura Municipal de Quixaba-PB**

Rua Francisco de Assis, 295 - Centro - CEP: 58.733-000

Quixaba - Paraíba - CNPJ: 08.881.567/0001-26

Site: quixaba.pb.gov.br - E-mail: comunicacao@quixaba.pb.gov.br